



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

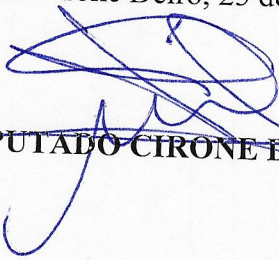
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ

INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade urgente de recuperação da estrada da Linha 48, bem com recuperação da ponte ali existente, sentido Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, **INDICA** nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de a necessidade urgente de recuperação da estrada da Linha 48, bem com recuperação da ponte ali existente, sentido Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à população, é que se faz a presente Indicação.

Gabinete do Deputado Cirone Deiró, 25 de maio de 2022.


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ		

JUSTIFICATIVA

A presente indicação cujo fito em asseverar a necessidade de a necessidade de a necessidade urgente de recuperação da estrada da Linha 48, bem com recuperação da ponte ali existente, sentido Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia.

A aludida indicação é oriunda de reivindicações da comunidade local, em razão da dificuldade encontrada pelos motoristas que trafegam e demais transeuntes, no referido trecho que sofrem com os transtornos causados pela má conservação da estrada e da ponte, na Linha acima citada, como perda de tempo e perdas financeiras consideráveis.

As obras de manutenção melhoram a qualidade de vida da população e a participação do Executivo Estadual é fundamental para a consecução desses benefícios, uma vez que se trata de uma região do Estado com grande produção agrícola e pecuária e uma comunidade local com muitos moradores.

A população local, assim como os condutores de veículos automotores, tem sofrido com a falta manutenção no local, sendo que até o veículo que transporta os estudantes da comunidade local não consegue mais passar pela referida ponte, tendo que fazer um percurso bem mais longo.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no Artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ

ção, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios. Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.

Em virtude do exposto e ante a relevância da demanda, sendo o presente peticionamento de clamor populacional, é que encaminhamos a presente Indicação.

Gabinete do Deputado Cirone Deiró, 25 de maio de 2022.

DEPUTADO CIRONE DEIRÓ